

**MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA - SECRETARIA GERAL ACADÊMICA**

**EDITAL DE MATRÍCULAS NO PROGRAMA DE ESTUDOS COMPLEMENTARES -
REITORIA- 2022**

EDITAL COMPILADO (Consoante os Editais de Retificação nº 001/2022 e 002/2022)

Aprovado conforme Resolução CONSUP/UNIRG nº 046/2022, de 25 de agosto de 2022.

A Reitoria da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Geral Acadêmica desta Instituição e, considerando o Regulamento dos Estudos Complementares homologado pela Resolução CONSUP nº 036/2022, em 09/06/2022, torna pública as normas para as matrículas no Estudos Complementares para atendimento do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina expedidos por Instituições de Ensino Estrangeira (pela via ordinária).

1. DO PROGRAMA DE ESTUDOS COMPLEMENTARES

1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes para preenchimento de vagas, procedimento de distribuição nos locais de atividades práticas e matrícula dos estudos complementares, como etapa do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina expedidos por Instituições de Ensino Estrangeira.

1.2 O ingresso no Estudos Complementares de que trata este edital decorrerá, exclusivamente, decorrente do processo classificatório no Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina realizado pela Universidade de Gurupi – UnirG, até o limite de vagas neste edital.

1.3 A Reitoria divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais, e normas complementares ao presente edital <http://www.unirg.edu.br/revalidacao>.

1.4 É de inteira responsabilidade do revalidando classificado no Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina ficar atento a qualquer comunicação referente ao Programa de Estudos Complementares, publicado no site <http://www.unirg.edu.br/revalidacao>.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES

2.1. Os Estudos Complementares estarão sob a supervisão da Coordenação de Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas da Universidade de Gurupi - UnirG.

2.2. Os Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas, que trata este edital, abrangerá a área de Saúde da Família e Comunidade, nos cenários de aprendizagem prática e atividades independentes, inerentes ao exercício das atividades profissionais de médico generalista, sob a supervisão de preceptor.

2.3. As atividades deverão ser eminentemente práticas e sua carga horária corresponderá a 1.760 (um mil setecentas e sessenta) horas, que incluirão atividades na área de Saúde da Família e Comunidade, a ser realizado em 12 meses.

2.3.1 É necessário o cumprimento integral da carga horária do programa para caracterizar os Estudos Complementares integralizado, para que ao final seja elegível para o apostilamento de diploma.

2.4 Os Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas que trata este edital devem avaliar as habilidades, conhecimentos e competências do revalidando ao processo de revalidação de diploma de graduação, inerentes ao exercício das atividades profissionais de médico generalista, em conformidade com os Cursos de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações junto à comunidade.

2.5. A realização dos estudos complementares na área de Saúde da Família e Comunidade seguirá o cronograma estabelecido pela Coordenação de Estudos Complementares, que será cumprido na Unidade Básica de Saúde.

2.6. O início dos estudos complementares ocorrerá conforme cronograma constante no Anexo I.

2.7. Na data estabelecida para o início dos estudos complementares, o revalidando deverá apresentar-se perante o médico preceptor da Unidade Básica de Saúde da localidade a qual foi designado.

2.7.1 A ausência do revalidando na data designada no subitem anterior configurará falta para cômputo da frequência total dos estudos complementares.

2.7.2 É obrigatória a frequência em 100% (cem por cento) das atividades programadas para os Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas.

3. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES

3.1. Os Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas serão realizados em serviços conveniados com as Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins para a concessão de Unidades Básicas de Saúde para a execução das atividades dos estudos complementares.

3.1.1. Não serão oferecidas vagas para a realização dos estudos complementares no município de Gurupi pois a rede de saúde não dispõe de vagas suficientes no cenário de ensino-aprendizagem nas Unidades Básicas de Saúde para realização prática dos estudos complementares dos revalidandos do processo seletivo para revalidação.

3.2. A distribuição de revalidandos para a realização dos estudos complementares observará a classificação no Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina, em ordem decrescente de pontuação.

3.3. ~~Serão disponibilizadas 180 (cento e oitenta) vagas para a realização dos estudos complementares de que trata o EDITAL CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/2021.~~

3.3. A quantidade de vagas a ser disponibilizada no Programa de Estudos Complementares será definida em data posterior, conforme o cronograma do Anexo I, considerando-se a capacidade das Unidades Básicas de Saúde conveniadas e médicos preceptores compromissados (Alterado pelo Edital de Retificação nº 001/2022).

3.4. A relação de cidades (unidades de saúde conveniadas) e respectivos quantitativos de revalidandos alocados em cada Unidade Básica de Saúde serão listados no Anexo II deste edital.

3.4.1. O quantitativo de vagas e distribuição pode sofrer alterações conforme oferta de vagas nas Unidades de Saúde conveniadas. Não havendo, portanto, garantia de que o revalidando permanecerá na mesma cidade e unidade de saúde durante todo o programa de estudos complementares.

3.4.2. Poderá ser aumentado o quantitativo de vagas, até o limite do início das atividades práticas dos estudos complementares, de acordo com a disponibilidade de vagas a ser firmada com as unidades de saúde conveniadas.

3.5. ~~Não serão aceitos requerimentos com pedidos de permuta ou troca de cidades (e/ou Unidades de Saúde Conveniadas) para a realização dos estudos complementares.~~

3.5. Serão aceitos requerimento com pedidos de permuta/troca de cidades para a realização de estudos complementares, o qual deverá ser formulado com a manifestação expressa dos interessados em realizar a permuta por meio de requerimento próprio (Anexo VI). Entende-se por Permuta a troca recíproca de cidades/localidades entre os revalidandos para a realização dos estudos complementares.

3.5.1. Os interessados na solicitação de permuta deverão preencher o Termo de Permuta (Anexo VI), devidamente assinado por ambos os requerentes e protocolar o requerimento pela plataforma SEI (login do aluno).

3.5.2. Será permitida a permuta de cidades somente para os revalidandos convocados para a realização dos Programa de Estudos Complementares, após a efetivação da matrícula.

3.5.3. Serão indeferidos pedidos de permuta de revalidandos que estejam com o processo de revalidação do diploma suspenso.

3.5.4. É vedada a realização de permuta que não seja de maneira livre, espontânea, gratuita e de comum acordo entre os requerentes, ficando os requerentes sujeitos a imputação de medidas administrativas e eliminação do programa de estudos complementares.

3.5.5. Deferida a permuta de cidades, não será permitida, sob nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração da permuta realizada.

3.5.6. A permuta de cidades pode sofrer alterações conforme oferta de vagas nas Unidades de Saúde conveniadas. Não havendo, portanto, garantia de que o revalidando permanecerá na mesma cidade e unidade de saúde durante todo o programa de estudos complementares. (Alterado pelo Edital de Retificação nº 002/2022).

3.6 A distribuição dos locais para realização de atividades práticas (cidades) e os critérios de distribuição dos revalidandos nas respectivas cidades ocorrerá de acordo com a classificação final no Processo de Revalidação de Diplomas (EDITAL CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/2021) os quais serão publicados conforme cronograma constante nos Anexos II e Anexo III deste edital.

3.6.1 A relação de cidades e quantidades de revalidandos nas respectivas localidades para a realização dos estudos complementares, conveniados com a Fundação UnirG, constam no Anexo II.

3.6.1.1 A quantidade de revalidandos por localidade foi estabelecida conforme a capacidade das Unidades Básicas de Saúde de modo que não será permitido quantitativo superior ao estabelecido neste edital.

3.6.1.2 A relação de cidades constantes no Anexo II foi distribuída por ordem conforme número de habitantes do município.

3.6.2 A relação de revalidandos classificados para as atividades dos estudos complementares observará a ordem decrescente de classificação constante no Resultado Final para a etapa de realização de estudos complementares (Anexo III), limitada a quantidade de vagas descrita no subitem 3.3.

3.6.2.1 A distribuição de revalidandos nas respectivas localidades, observado a ordem decrescente de classificação, observará a ordem de cidades constantes no Anexo II.

3.6.3 Caso não forem preenchidas as vagas descritas no subitem 3.3, poderá ser publicado **edital de manifestação de interesse**, estritamente para localidades para as quais não foram preenchidas as referidas vagas.

3.6.3.1 Poderão concorrer às eventuais vagas da manifestação de interesse, apenas os candidatos classificados e que não tenham sido convocados na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) chamadas para matrícula.

3.6.3.2 Candidatos não classificados no Resultado Final do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina (EDITAL CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/2021) **NÃO poderão concorrer ao Edital de Manifestação de Interesse, sendo considerados eliminados.**

3.7. Cada Unidade Básica de Saúde, após o encerramento das atividades dispõe de prazo para o compilamento das informações obtidas dos preceptores e envio à Coordenação de Estudos Complementares, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término de todas as atividades e integralização da carga horária total.

3.8. Em nenhuma hipótese será admitida a realização dos Estudos Complementares em Unidades Básicas de Saúde ou Unidades Hospitalares não conveniadas com a Fundação UNIRG.

3.8.1 Eventuais atividades realizadas em Unidades Básicas de Saúde ou Unidades Hospitalares não conveniadas não serão validadas pela Coordenação de Estudos Complementares, bem como pela Secretaria Geral Acadêmica, ensejando, de forma automática, na reprovação do revalidando.

3.9. Os revalidandos distribuídos nas respectivas Unidades Básicas de Saúde ficarão submetidos à sua formatação e ao cumprimento integral do cronograma estabelecido pela unidade conveniada, ou seja, da carga horária, bem como programa, rodízios, rotinas, plantões estabelecidos por cada UBS.

3.9.1 A carga horária semanal deverá ser de 40 (quarenta) horas, não podendo ser excedido essa carga horária durante a semana.

3.10. É necessário o cumprimento de todo o programa para caracterizar os estudos complementares como integralizado para, ao final, caso seja aprovado, ser possível a revalidação do diploma.

3.10.1. Os estudos complementares realizados pelo revalidando serão executados em consonância ao Plano de Trabalho firmado com cada município.

3.11. Cada local conveniado para realização dos estudos complementares terá número equivalente de revalidandos para que não haja sobrecarga nem oscilações na proporção revalidando-paciente-preceptor, em cada grupo das atividades práticas, o qual está sujeito a alteração devido a situações excepcionais e particulares de cada campo de estágio.

3.12. Para cada grupo de revalidandos será instituído um preceptor na respectiva unidade de saúde para acompanhar e avaliar o desempenho dos revalidandos em suas atividades práticas bem como supervisionar o controle de acesso e a presença nos cenários de prática.

3.13. Os Planos de Ensino de cada grupo serão elaborados pelo respectivo preceptor de cada grupo, estando, porém, a sua execução sujeita à aprovação prévia do Regente dos Estudos Complementares

4. DOS OBJETIVOS DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES

4.1 A Universidade de Gurupi - UnirG objetiva a realização da prática dos estudos complementares em serviços que inclui aspectos essenciais da Saúde da Família e Comunidade para o cumprimento necessário para revalidar os diplomas dos revalidandos participantes do processo de revalidação ordinária, com os seguintes objetivos:

I) Oportunizar a interação teórico-prática, contemplando a área de Saúde da Família e Comunidade, nos termos da Resolução CONSUP nº 036 de 09 de junho de 2022;

II) Conhecer práticas, estratégias e procedimentos, e desenvolver trabalho que envolva as áreas de atenção do SUS;

III) Desenvolver habilidades através do conhecimento da área de saúde coletiva, a fim de realizar procedimentos operacionais para a adequada utilização dos instrumentos profissionais;

IV) Identificar áreas afins na vivência profissional realizada durante o desenvolvimento, aproximando o profissional com melhor aptidão após o conhecimento permitindo que o mesmo desenvolva a integralidade das ações profissionais exigidas no cenário do SUS.

V) Permitir o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais de médico com perfil generalista, bem como respectivo aproveitamento, com vistas a subsidiar o processo de revalidação de diploma de graduação em medicina.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA DOS REVALIDANDOS

5.1. As matrículas referentes aos **Estudos Complementares** serão efetuadas consoante o Edital de Convocação a ser publicado conforme cronograma constante no Anexo I.

5.2. O procedimento para efetuar a matrícula nos **Estudos Complementares** está disponível, nos Editais de Convocação e no site da IES, por meio do link <http://www.unirg.edu.br/revalidacao> (Matrícula - Complementação de Estudos)

5.2.1 É de inteira responsabilidade do revalidando realizar a matrícula na data estipulada no respectivo edital de convocação.

5.2.3 O **deferimento da matrícula será expresso pelo status de “MATRICULADO”** após confirmação do pagamento da primeira parcela referente à matrícula nos estudos complementares.

5.2.4 A falta de pagamento na data estipulada em edital próprio ocasionará no cancelamento da matrícula e, por consequência, o revalidando será considerado desclassificado no certame e perderá o direito à vaga, o que permitirá à Instituição convocar o próximo revalidando da lista de espera.

5.3. A notificação do indeferimento do requerimento de matrícula, motivado pela falta de documentos pessoais e/ou formulários incompletos, ocorrerá por meio da plataforma SEI, no usuário do aluno.

5.4. A Universidade de Gurupi não se responsabiliza pela manutenção de vaga, quando a matrícula não for efetivada na data prefixada no Edital de Matrículas, pela falta de documentação hábil.

5.5. ~~A matrícula somente será deferida após conferência da documentação exigida no EDITAL CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/202, bem como o Termo de Adesão Contratual e Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados.~~

5.5 A matrícula somente será deferida após conferência da documentação exigida no EDITAL CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/202, bem como o Termo de Adesão Contratual e demais documentos constantes no Anexo V, devidamente preenchidos e assinados. (Alterado pelo Edital de Retificação nº 002/2022).

5.6. Não será aceito sob nenhuma hipótese ou justificativa requerimento de trancamento de matrícula dos estudos complementares.

5.7. Finalizadas a primeira e segunda chamadas para matrículas, caso não forem preenchidas as vagas, poderá ser publicado o **EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS OCIOSAS, conforme datas e critérios a serem estabelecidos em edital próprio, a ser publicado conforme cronograma constante no Anexo I.**

5.8 A presença na reunião de acolhimento é de caráter obrigatório para todos os revalidandos convocados a ser realizada na cidade de Gurupi-TO em horário a ser definido.

5.8.1 O candidato deverá assinar termo de compromisso (Anexo IV) por ocasião da reunião de acolhimento, conforme orientação da Coordenação de Estudos Complementares. (Acrescentado pelo Edital de Retificação nº 002/2022).

6. DAS MENSALIDADES DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES

6.1. Para deferimento da matrícula nos Estudos Complementares, o revalidando deverá assinar Termo de Adesão Contratual declarando, expressamente, ter plena ciência de todo o teor do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e outras avenças.

6.1. ~~O revalidando deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso conforme minuta do Anexo IV e enviar por meio da Plataforma SEI seguindo o procedimento de matrícula descrito no Anexo V. (Revogado pelo Edital de Retificação nº 002/2022)~~

6.2. O valor dos estudos complementares corresponde à matrícula no valor de 7.368,53 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e mais 11 (onze) parcelas iguais no valor de 7.368,53.

§ 1º O vencimento das parcelas, formas e condições de pagamento, eventuais descontos de pontualidade serão estabelecidos em instrumento de contrato de prestação de serviços e respectivo termo de adesão contratual.

6.3. Exclui-se do contrato de prestação de serviços o fornecimento de alimentação, transporte, moradia, vestuário, hospedagem e demais despesas de instalação nas localidades das unidades de saúde ou, ainda, em decorrência de eventual realocação de cidade.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. O revalidando que não comparecer às atividades durante (5 dias) dias contínuos e não apresentar justificativa deverá ser considerado desistente, ocasião em que resultará o indeferimento do seu processo de revalidação de diploma.

7.2. É totalmente inadmissível a substituição do revalidando por outro quando houver acordo financeiro. Este procedimento acarretará falta grave para ambos, além de instauração de inquérito administrativo pela Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas, com posterior análise e encaminhamento à Reitoria, para medidas disciplinares cabíveis e desclassificação dos revalidandos no programa de revalidação de diploma.

7.3. Iniciados os Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas, havendo desistência ou abandono, somente será convocado o próximo revalidando da lista oficial se uma dessas situações ocorrer até o último dia da primeira reclassificação.

7.4. O revalidando matriculado que não comparecer nos 2 (dois) primeiros dias de atividades regulares e não justificar previamente, a contar da data de início das atividades, será considerado desistente, sendo indeferido o seu processo de revalidação, possibilitando a convocação do próximo candidato da lista oficial, observado o prazo máximo que trata o art. 15 desta Resolução.

Parágrafo único. Para a hipótese prevista no caput deste artigo, ao candidato considerado desistente, não será realizada em nenhuma hipótese, devolução dos valores pagos, ficando o valor pago para cobrir os custos administrativos e operacionais.

7.5. O revalidando fica obrigado a formalizar o CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, junto à Coordenação de Estudos Complementares, quando desistir ou abandonar os estudos complementares; do contrário, responsabilizar-se-á pelo pagamento integral de todo o programa de estudos complementares.

§ 1º. Para a hipótese prevista no caput deste artigo, ao revalidando considerado desistente, não será realizada em nenhuma hipótese, devolução dos valores pagos, ficando o valor pago para cobrir os custos administrativos e operacionais.

§ 2º. Em caso de desistência dos estudos complementares, formalizando o requerimento de cancelamento da matrícula até o dia anterior ao vencimento da mensalidade do mês vigente nas atividades práticas dos estudos complementares, ficará isento do pagamento da mensalidade do respectivo mês.

§ 3º. O revalidando desistente que não protocolar o requerimento de desistência arcará com o pagamento de todas as mensalidades dos estudos complementares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetivar a matrícula, o CONTRATANTE adere ao Contrato de Prestação de Serviços da Revalidação de Diplomas, e submete-se às normas da Resolução CONSUP nº 036/2022, ao Regimento

Geral Acadêmico e às demais obrigações constantes na legislação educacional e, ainda, às emanadas da Contratada.

8.2. Será eliminado dos estudos complementares, o revalidando que tiver utilizado de processo fraudulento em quaisquer etapas do processo seletivo, durante o estudo de complementação ou ocorrer a negativa de autenticidade do diploma de graduação pela instituição de ensino de origem.

8.3. Todos os procedimentos de Matrículas especificados neste Edital estão disponíveis no link da IES <http://www.unirg.edu.br/revalidacao> (Matrícula - Complementação de Estudos)

8.4. Os Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas serão realizados de acordo com cronograma próprio, sem obedecer especificamente aos calendários acadêmicos adotados pela IES, seja no Campus de Gurupi/TO ou Campus de Paraíso/TO.

8.5. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação de Estudos Complementares e Reitoria da Universidade de Gurupi.

8.6. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, para nele serem dirimidas as eventuais discussões judiciais oriundas do edital.

8.7. Revogam-se as disposições em contrário ao presente edital.

~~Gurupi, 25 de agosto de 2022.~~

Gurupi, 06 de setembro de 2022.

Núbia Cristina Gonzaga Pinto Cardoso
Secretária Geral Acadêmica da Universidade de Gurupi
Portaria UNIRG nº 892/2020

Dr^a. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi
Decreto Municipal nº 1.184/2020

Dr^a. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi
Decreto Municipal nº 1.184/2020

ANEXOS

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Relação de cidades e quantitativos de revalidandos

ANEXO III – Revalidados classificados

ANEXO IV - Termo de compromisso

ANEXO V – Procedimento para matrículas

ANEXO VI – Termo de permuta (Acrescentado pelo Edital de Retificação nº 002/2022)

ANEXO I
Alterado pelo Edital de Retificação nº 002/2022

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	26/AGOSTO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Divulgação Preliminar das cidades para realização das atividades práticas	26/AGOSTO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Divulgação Definitiva das cidades para realização das atividades práticas	06/SETEMBRO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Divulgação da Distribuição dos revalidandos nas cidades	06/SETEMBRO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Convocação para Matrículas (Primeira Chamada)	12/SETEMBRO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Matrícula dos Calouros (Primeira Chamada)	13 E 14/SETEMBRO/2022	Horário a ser estabelecido em estabelecido edital de convocação	Procedimento descrito no Anexo IV deste Edital.
Vencimento do Boleto para Pagamento da Matrícula (Primeira Chamada)	15/SETEMBRO/2022	Até o limite do horário bancário	-
Convocação para Matrículas (Segunda Chamada)	19/SETEMBRO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Matrícula dos Calouros (Segunda Chamada)	20/SETEMBRO/2022	Horário a ser estabelecido em estabelecido edital de convocação	Procedimento descrito no Anexo IV deste Edital.
Vencimento do Boleto para Pagamento da Matrícula (Segunda Chamada)	21/SETEMBRO/2022	Até o limite do horário bancário	-
Permuta de cidades para realização dos estudos complementares (Edital de Retificação nº 002/2022)	21/SETEMBRO A 04/OUTUBRO/2022	-	Portal do aluno (Sistema SEI)
Publicação do Edital de Manifestação de interesse para vagas remanescentes *	23/SETEMBRO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Inscrição para manifestação de interesse (vagas remanescentes) *	24 e 25/SETEMBRO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Resultado e Convocação para matrícula – 3ª chamada (manifestação de interesse) *	27/SETEMBRO/2022	A partir das 18 horas	Site: http://www.unirg.edu.br/revalidacao
Matrícula – 3ª chamada (manifestação de interesse)*	28/SETEMBRO/2022	Horário a ser estabelecido em	Procedimento descrito no Anexo IV deste Edital.

		estabelecido edital de convocação	
Vencimento do Boleto para Pagamento da Matrícula (Terceira Chamada) *	29/SETEMBRO/2022	Até o limite do horário bancário	-
Reunião de acolhimento **	Outubro (previsão)	-	Gurupi-TO
Início dos estudos complementares	Outubro (previsão)	-	-

Legenda:

* Caso haja disponibilidade de vagas remanescente conforme o subitem 5.7 deste edital.

** A presença na reunião de acolhimento é de caráter obrigatório para todos os revalidandos convocados a ser realizada na cidade de Gurupi-TO em local e horário a ser definido.

ANEXO II

Alterado pelo Edital de Retificação nº 002/2022

RELAÇÃO DE CIDADES E QUANTITATIVOS DE REVALIDANDOS

Nº	CIDADE	HABIT. (*)	MÉDICOS CONFIRMADOS	QUANTIDADE TOTAL DE REVALIDANDOS
1	DIANÓPOLIS	22.424	2	6
2	FORMOSO DO ARAGUAIA	18.399	7	21
3	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	12.676	1	3
4	LAGOA DA CONFUSÃO	12.676	4	12
5	BABAÇULÂNDIA	10.662	4	12
6	ARRAIAS	10.601	3	9
7	PARANÃ	10.461	3	9
8	COLMÉIA	8.270	3	9
9	PONTE ALTA DO TOCANTINS	7.961	1	3
10	PIUM	7.564	3	9
11	CRISTALÂNDIA	7.300	2	6
12	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	7.211	3	9
13	ARAGUACEMA	7.016	2	6
14	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	6.856	2	6
15	ITAGUATINS	5.896	3	9
16	DUERÉ	4.687	2	6
17	MARIANÓPOLIS	5.094	1	3
18	SAMPAIO	4.627	1	3
19	PONTE ALTA DO BOM JESUS	4.601	1	3
20	NOVO ACORDO	4.287	2	6
21	SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS	4.017	1	3
22	JAÚ DO TOCANTINS	3.819	1	3
23	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	3.070	1	3
24	TALISMÃ	2.773	1	3
			54	162

Atualizado em 06 de setembro de 2022

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE REVALIDANDOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS
COMPLEMENTARES
Alterado pelo Edital de Retificação nº 002/2022

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PROVA PRÁTICA	POSIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
1654	ALEX DE LIMA BARBOSA	58,5	1º	DIANOPOLIS
548	ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA	58,5	2º	DIANOPOLIS
6396	MATHEUS DA CUNHA SANTOS	58,5	3º	DIANOPOLIS
322	THATIANE DA SILVA AZEVEDO	57,5	4º	DIANOPOLIS
775	JOAO RODRIGUES CAPIBERIBE NETO	57,5	5º	DIANOPOLIS
3692	JOÃO PAULO MORELI LIMA	56,5	6º	DIANOPOLIS
2085	DHAYANNY MARIA FEITOSA JULIO DE SOUZA	56,5	7º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1978	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	56	8º	FORMOSO DO ARAGUAIA
5771	FELIPE CAMISÃO CORRÊA FERNANDES	56	9º	FORMOSO DO ARAGUAIA
62	SALOMON BEN PEREZ	55,5	10º	FORMOSO DO ARAGUAIA
871	ALEXSANDRO DE SOUZA CAVALCANTE	55,5	11º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1416	DOUGLAS GASPARETTO	55,5	12º	FORMOSO DO ARAGUAIA
642	ARIANA GONÇALVES CARNEIRO	55,5	13º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1098	GEOVANIS GARBEY BATISTA	55,5	14º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1717	JARDENE OLIVEIRA DEODATO	55,5	15º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1220	ANDERSON FÁBIO DE NEGREIROS	55	16º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1166	CARLA TAMIRES DE ANDRADE SILVA	55	17º	FORMOSO DO ARAGUAIA
312	ARTHUR HENRIQUE MARQUES SERRA	55	18º	FORMOSO DO ARAGUAIA
375	CLEISON LUCENA CAMELO	55	19º	FORMOSO DO ARAGUAIA
297	FERNANDO MIRAGLIA DE ALMEIDA	54,5	20º	FORMOSO DO ARAGUAIA
950	JOSE ALEXIE CARLOS CRUZADO	54,5	21º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1243	TAVARIN MIRANDA SALES	54,5	22º	FORMOSO DO ARAGUAIA
4552	JÉSSICA MARIANO BARBOZA	54,5	23º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1170	GEOVANA COSTA NAZARETH	54,5	24º	FORMOSO DO ARAGUAIA
1803	BARBHARA CARDOSO LEITE	54,5	25º	FORMOSO DO ARAGUAIA
111	QUELIAN RODRIGUES DOS ANJOS	54	26º	FORMOSO DO ARAGUAIA
2161	ADALMYR DE SOUZA HOLANDA	54	27º	FORMOSO DO ARAGUAIA
411	JULIANA TAVARES PAIVA	54	28º	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
276	TAISE VALLE QUARESMA GONÇALVES	54	29º	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
2193	ADELE VENDEMIATTI VIGO	54	30º	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
964	CÁRITA CAROLINE BARBOSA GOMES	54	31º	LAGOA DA CONFUSÃO
1574	LARRANA SOUZA ROCHA	54	32º	LAGOA DA CONFUSÃO
1482	SERGIO FIGUEIREDO	53,5	33º	LAGOA DA CONFUSÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PROVA PRÁTICA	POSIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
1290	SONIA VALADARES DOS SANTOS	53,5	34º	LAGOA DA CONFUSÃO
2000	MURILO DE ALMEIDA PEREIRA	53,5	35º	LAGOA DA CONFUSÃO
409	GILMAR MOREIRA FERNANDES	53,5	36º	LAGOA DA CONFUSÃO
452	FRANCISCO JOSELIO GOMES MOTA	53,5	37º	LAGOA DA CONFUSÃO
813	IARA DE OLIVEIRA BARBOSA	53,5	38º	LAGOA DA CONFUSÃO
1782	VIRGINIA MAIA LOPES MENDANHA	53	39º	LAGOA DA CONFUSÃO
1742	ROSIMAIRY ALVES DA SILVA	53	40º	LAGOA DA CONFUSÃO
182	FRANCISCO DENIS CALAÇA RODRIGUES	53	41º	LAGOA DA CONFUSÃO
5671	CAROL CRISTINA CHOQUE LLAVETA GARCIA	53	42º	LAGOA DA CONFUSÃO
1152	RAMON SANTIAGO COSTA	53	43º	BABAÇULÂNDIA
256	SIDNEI HENRIQUE ALEGRE LEHM	53	44º	BABAÇULÂNDIA
1085	ARIELLE RAMALHO	53	45º	BABAÇULÂNDIA
712	THALLINY LUIZA DURAN LUCINO DA SILVA	53	46º	BABAÇULÂNDIA
1745	TAUANY RODRIGUES	53	47º	BABAÇULÂNDIA
1815	ROSÂNGELA ROSA DOS SANTOS BASÍLIO	52,5	48º	BABAÇULÂNDIA
1173	DANIELLY ALANIA DE MEDEIROS	52,5	49º	BABAÇULÂNDIA
1644	ALERRANDRO MESTRE MARQUES	52,5	50º	BABAÇULÂNDIA
1231	AFONSO PAULO RODRIGUES SILVA SANTANA	52,5	51º	BABAÇULÂNDIA
509	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	52,5	52º	BABAÇULÂNDIA
783	NAYARA FIDELES E SILVA	52,5	53º	BABAÇULÂNDIA
3912	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	52,5	54º	BABAÇULÂNDIA
4206	SILAS ALVES DE SOUSA	52,5	55º	ARRAIAS
2064	FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	52,5	56º	ARRAIAS
623	CAROLINA LINHARES DE MELO	52,5	57º	ARRAIAS
2349	HECTOR IVAN RUEDA GUZMAN	52	58º	ARRAIAS
1346	FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA	52	59º	ARRAIAS
4326	NADJANE OLIVEIRA CHAVES	52	60º	ARRAIAS
1172	AHISLEY VENÂNCIA CAMARGO GOMES	52	61º	ARRAIAS
976	FABIOLA SILVA OLIVEIRA	52	62º	ARRAIAS
1582	ALYSON NEVES CAIÇARA	52	63º	ARRAIAS
1278	LORRANY BRENA CARNEIRO MACHADO	52	64º	PARANÃ
758	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	51,5	65º	PARANÃ
1140	LAWRENCE BRAGA RODRIGUES BRANCO	51,5	66º	PARANÃ
1092	POLLIANE CRISTINA DE MORAES CORADO VILELA	51,5	67º	PARANÃ
48	THABATA SHENIA CARDELINO COSTA	51,5	68º	PARANÃ
683	LUANA PRISCILA DOS SANTOS PARREIRA	51,5	69º	PARANÃ
359	WILLIAN MARTINS CAMPOS FRUGERI	51,5	70º	PARANÃ
634	RUTE GONÇALVES RODRIGUES	51,5	71º	PARANÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PROVA PRÁTICA	POSIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
1966	RUBEM FURTADO FERREIRA	51	72º	PARANÃ
1200	ARI RODRIGUES DE ARAUJO TAVARES JUNIO	51	73º	COLMÉIA
562	LORRAM DIAS AMORIM	51	74º	COLMÉIA
706	ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA	51	75º	COLMÉIA
1709	SHIRLEIA PAINS BRITO	51	76º	COLMÉIA
474	MARIO RUBENS SOUSA BORGES	51	77º	COLMÉIA
19	SIDNEI ANTÔNIO DE SOUZA	50,5	78º	COLMÉIA
648	ANA CARLA ROMÃO VILA VERDE	50,5	79º	COLMÉIA
398	ANTONIO GAMARRA NACIF	50,5	80º	COLMÉIA
1018	TÁSSIA GICCELY DE OMENA RODRIGUES	50,5	81º	COLMÉIA
449	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	50,5	82º	PONTE ALTA DO TOCANTINS
51	ANTONIO HENRIQUE COSTA GOMES	50,5	83º	PONTE ALTA DO TOCANTINS
1792	DANIELLE SOUZA CABRAL	50,5	84º	PONTE ALTA DO TOCANTINS
4430	ADAN FELIPE GONÇALVES DA SILVEIRA	50,5	85º	PIUM
1712	JUAN LUCAS PINHA	50,5	86º	PIUM
587	VITOR SOUSA NOLETO	50,5	87º	PIUM
523	THAIS RODRIGUES RAMALHO	50,5	88º	PIUM
341	BRUNA NEVES DE OLIVEIRA	50,5	89º	PIUM
1352	RAÍZZA LUARA CERQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	50,5	90º	PIUM
655	PAULO PATROCINIO DA COSTA FILHO	50	91º	PIUM
1198	SUZANA GRAZIELI ROVER	50	92º	PIUM
1683	GEORGIA ANDRADE COSTA OLIVEIRA	50	93º	PIUM
584	CAROLLYNE GAMA ROSÁRIO	50	94º	CRISTALÂNDIA
1845	RAMON SILVEIRA BRITO	50	95º	CRISTALÂNDIA
176	THAIS MOREIRA DA SILVA	50	96º	CRISTALÂNDIA
2276	MOARA PEREIRA SANTOS	50	97º	CRISTALÂNDIA
1052	IRENE ALVES SOARES NETA	50	98º	CRISTALÂNDIA
2753	MARIA CRISTINA PRUDENCIO TORREZ	49,5	99º	CRISTALÂNDIA
807	KIRNEY MOREIRA FEITOSA CAVALCANTE MOTA	49,5	100º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
2935	LUANA BEATRIZ JOHN	49,5	101º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
86	SANDRIANE MARCELINO DE ARAÚJO	49,5	102º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
460	FELIPE CARDOSO BARROS	49,5	103º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
1053	GABRIELLA ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA	49,5	104º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
1348	NAYADINE MORENO MACIEL BLINI	49,5	105º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PROVA PRÁTICA	POSIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
1024	FERNANDA BUSATTA	49,5	106º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
2082	ROBERTO CARVALHO FRANCO	49	107º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
3276	FLAVIANE ALVES DA SILVA	49	108º	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
1297	DIOGO DA ROSA DUTRA	49	109º	ARAGUACEMA
2497	IRLANE OLIVEIRA DOS SANTOS	49	110º	ARAGUACEMA
595	EDSON HIDEO TOMARU	49	111º	ARAGUACEMA
2290	CRISTIANE RAISA BUENO CANI	49	112º	ARAGUACEMA
1948	TWEIS MARRUAN FERREIRA TELES	49	113º	ARAGUACEMA
1455	AKYLLA PAMMELA GONÇALVES DE OLIVEIRA GUEDES	49	114º	ARAGUACEMA
1073	MAYARA POLARY ARAUJO SALES	49	115º	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
162	LEANDRO LACERDA DOS REIS	48,5	116º	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
1274	JÚLIO CESAR LIRA PACHECO	48,5	117º	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
390	CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO	48,5	118º	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
837	TIAGO ARISTIDES FERREIRA	48,5	119º	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
763	ELAINE CORRÊA CASTILHO DA COSTA	48,5	120º	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
751	LUCAS FERREIRA GUIMARÃES	48,5	121º	ITAGUATINS
457	ATTONIEL ALVES DE OLIVEIRA	48,5	122º	ITAGUATINS
1945	ORICIANE MARIA DE ANDRADE	48,5	123º	ITAGUATINS
2365	SHIRLEY MEDEIROS SIQUEIRA	48	124º	ITAGUATINS
1331	CAMILA SILVA MIRANDA	48	125º	ITAGUATINS
2230	SILVIA ROBERTA DOS SANTOS	48	126º	ITAGUATINS
1225	JHULIA NATASHA NOLETO DA SILVA NUNES	48	127º	ITAGUATINS
1272	ISMAEL NONATO JOÃO	47,5	128º	ITAGUATINS
119	SONALDO MARCOS VIEIRA BARBOSA	47,5	129º	ITAGUATINS
177	IVANILDO DA SILVA SANTOS	47,5	130º	DUERÉ
1682	TANNYELLA VALADARES DIAS	47,5	131º	DUERÉ
1224	GEOVANE DOS REIS SILVA	47,5	132º	DUERÉ
4155	DAIANA PEREIRA BELÃO	47,5	133º	DUERÉ
586	THAMILLES DOS SANTOS BOTELHO	47,5	134º	DUERÉ
1187	JACQUELINE RODRIGUEZ RODRIGUEZ	47	135º	DUERÉ
1154	CRISTINA MARCIA CACIQUE	47	136º	MARIANÓPOLIS
1915	ARIEL DANIEL VELASCO ZAMORANO	47	137º	MARIANÓPOLIS
372	AMILTA SILVIA COPETI	47	138º	MARIANÓPOLIS
1159	RAISSA CAROLINE PEREIRA PINTO	47	139º	SAMPAIO
1783	SUELLEM STEPHANIE SANTOS SILVA	47	140º	SAMPAIO
5608	NATHALIA LEAL MASCARENHAS	47	141º	SAMPAIO

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PROVA PRÁTICA	POSIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
2138	BRUNO HENRIQUE DUARTE RODRIGUES	47	142º	PONTE ALTA DO BOM JESUS
1561	CÉSAR GUSTAVO SALDAÑA PALOMINO	46,5	143º	PONTE ALTA DO BOM JESUS
1425	JULIANA TREVELIN CHAVES MOURA	46,5	144º	PONTE ALTA DO BOM JESUS
659	FLÁVIA CANGUSSU CASTRO	46,5	145º	NOVO ACORDO
1169	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	46,5	146º	NOVO ACORDO
2131	RAFAELA SOUZA DA SILVA	46,5	147º	NOVO ACORDO
403	SONILDA LEMES DA SILVA	46	148º	NOVO ACORDO
933	MAYANA DE ALMEIDA ROCHA	46	149º	NOVO ACORDO
667	JAREDE TORRES STREITHORST	46	150º	NOVO ACORDO
1023	CLIVE CABALLERO ROSALES	45,5	151º	SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS
1496	MARCELO DE OLIVEIRA MELO	45,5	152º	SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS
1419	RÔMULO CHAVES MOURA	45,5	153º	SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS
261	LAURA SWELHEM CHECHI	45,5	154º	JAÚ DO TOCANTINS
2086	PRISCILA LAENE DOMINGUES DA COSTA	45,5	155º	JAÚ DO TOCANTINS
2278	ESTHELA SEPULVEDA DOS SANTOS	45,5	156º	JAÚ DO TOCANTINS
1975	PRISCILA SCHREINER	45,5	157º	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
5560	ADRIANA ALVES FERREIRA	45,5	158º	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
4382	KRICHIENE DA SILVA LIMA	45,5	159º	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
327	RAYNA CRISTINA MOTA MAGALHÃES	45,5	160º	TALISMÃ
6511	WEDERSON DE MELO ROCHA	45,5	161º	TALISMÃ
300	ANDREZA DE LIMA CORDOVIL	45,5	162º	TALISMÃ

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

I. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI**, neste ato, representada pela Reitora, Sra. SARA FALCÃO DE SOUSA, brasileira, divorciada, farmacêutica, portador do CPF nº 961.212.621-68 e do RG nº 620.609 SSP/TO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, residente e domiciliada em Gurupi-TO.

II. UNIDADE CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ	
ENDEREÇO					
CIDADE		UF	CEP		ESFERA ADMINISTRATIVA
DDD	FONE	FAX	E-MAIL		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
RG	CARGO			FUNÇÃO	

III. CANDIDATO REVALIDANDO

NOME		
RG	CPF	Nº DE MATRÍCULA
PRECEPTOR		
RESPONSÁVEL NA UNIDADE CONCEDENTE		
CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES	INÍCIO DAS ATIVIDADES ____/____/____	TÉRMINO DAS ATIVIDADES ____/____/____

As partes acima identificadas celebram este **TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS**, que se vincula, para todos os efeitos ao Acordo de Cooperação nº ____/____, celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em ____ de ____ de ____, nos termos da Resolução CONSUP nº 009/2021 e Resolução CONSUP nº 36/2022, consoante ao Processo Administrativo de nº ____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O campo de atividade oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e cronogramas, proporcionando preparação para o trabalho produtivo do candidato revalidando e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A atividade será desenvolvida de acordo com o Plano de Trabalho, documento obrigatório, elaborado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, contendo de forma orientativa as atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de atividades de estudos complementares é um planejamento preparatório para direcionar as atividades, permitindo o acompanhamento de suas tarefas e possibilitando, em tempo hábil, as correções que se fizerem necessárias para atingir os objetivos do candidato revalidando e as necessidades da organização que serve de campo de atividade prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades de estudos complementares de revalidação de diplomas serão desenvolvidas no período de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividades dos estudos complementares será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer em regime de plantão, segundo escalas e rodízios elaborados pela Coordenação de Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas e a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – As atividades práticas **NÃO serão remuneradas**, não sendo, portanto, concedido ao CANDIDATO REVALIDANDO quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de práticas.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência deste instrumento, o CANDIDATO REVALIDANDO estará amparado por **seguro contra acidentes pessoais**, ocorridos no local dos estudos complementares ou em razão dele, contratado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da **apólice nº _____**, emitida pela empresa _____.

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Permitir o início das atividades de estudos complementares somente após a assinatura deste Termo de Compromisso;
- b) Disponibilizar vagas/espacos nas unidades de saúde, ofertando instalações que tenham condições de proporcionar a execução das atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;
- c) Disponibilizar os materiais, instrumentos, equipamentos e insumos necessários para execução das atividades inerentes ao presente Termo;
- d) Assegurar a participação dos CANDIDATO REVALIDANDO às atividades pertinentes a sua formação e o desenvolvimento da educação permanente em saúde;
- e) Disponibilizar aos CANDIDATO REVALIDANDO condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante a execução das atividades;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Plano de Trabalho integrante ao Acordo de Cooperação, assim como os Cronogramas estipulados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

- g) Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do CANDIDATO REVALIDANDO, para orientar e supervisionar as atividades de práticas;
- h) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, relatório de atividades;
- i) Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação das atividades;
- j) Comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo o desenvolvimento das atividades e a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde estejam sendo desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.
- k) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do CANDIDATO REVALIDANDO:

- a) Iniciar as atividades somente após a assinatura deste Termo de Compromisso;
- b) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Trabalho, consciente de sua condição de CANDIDATO REVALIDANDO, procurando obter o maior aprendizado profissional possível, cumprindo suas obrigações junto à UNIDADE CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Ter uma postura ética nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE, observando as normas vigentes, preservando o sigilo e a confidencialidade de informações a que tenha acesso;
- d) Cumprir as determinações e orientações do professor orientador e do preceptor quanto a prazos e procedimentos;
- e) Frequentar assiduamente as atividades, estar presente às reuniões de orientação e acompanhamento das atividades e apresentar os relatórios de avaliação nos prazos determinados;
- f) Observar a jornada e o horário ajustados para o desenvolvimento das atividades;
- g) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade de seu vínculo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE;
- h) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais nos órgãos encarregados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e da UNIDADE CONCEDENTE;
- i) Vistar os relatórios de atividades;
- j) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência, devidamente comprovados, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- k) Cumprir todos os deveres estabelecidos no Regulamento dos Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas, Resolução CONSUP nº 036/2022.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do CANDIDATO REVALIDANDO;

- b) Estabelecer as normas e procedimentos para o cumprimento dos estudos complementares pelos CANDIDATO REVALIDANDO, fixando a carga horária, duração e jornada das respectivas atividades;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de realização dos estudos complementares com o CANDIDATO REVALIDANDO ou, conforme o caso, com seu representante ou assistente legal, e com a UNIDADE CONCEDENTE, com a indicação dos deveres e competências a serem cumpridas pelo candidato durante a realização do referido dos estudos;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida nas atividades práticas, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do CANDIDATO REVALIDANDO;
- e) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas, reorientando o CANDIDATO REVALIDANDO para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais;
- f) Responsabilizar-se pelas apólices de Seguro de Acidentes Pessoas de cada um dos seus CANDIDATO REVALIDANDO;
- g) Encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE, para aprovação, a previsão de ocupação dos campos de prática dos estudos complementares com a indicação dos serviços a serem utilizados, período, horário, preceptor/orientador responsável e número de candidatos;
- h) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do CANDIDATO REVALIDANDO, ou relacionado à realização das atividades práticas;
- i) A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos de quaisquer espécies, inclusive materiais e morais, causados por ato doloso ou culposos do CANDIDATO REVALIDANDO durante a realização das atividades.

CLÁUSULA NONA – As atividades relacionadas aos Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas serão extintas nos seguintes casos:

- a) Ao término do período de vigência deste Termo de Compromisso;
- b) Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar;
- c) A pedido do CANDIDATO REVALIDANDO, mediante documento por escrito;
- d) No caso de descumprimento, pelo CANDIDATO REVALIDANDO, de obrigação constante no Termo de Compromisso;
- e) No caso de desistência ou qualquer outro motivo que leve o CANDIDATO REVALIDANDO a se desvincular da UNIDADE DE ENSINO;
- f) Pelo não comparecimento, sem justificativa, nos 2 (dois) primeiros dias de atividades, ou por 5 (cinco) dias, consecutivos;

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos do presente instrumento, as atividades de Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CANDIDATO REVALIDANDO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo de compromisso, as partes elegem como foro o Juízo da 1º da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 2022.

SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitoria e Coordenação de Revalidação de Diplomas

Universidade de Gurupi – UnirG

Decreto Municipal nº 1.184/2020

(NOME)

ÓRGÃO/ENTIDADE

CONCEDENTE

(NOME)

CANDIDATO REVALIDANDO

ANEXO V

Alterado pelo Edital de Retificação nº 002/2022

DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA PARA OS REVALIDANDOS - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - 2022:

Para requerer a matrícula, o (a) revalidando (a) convocado deverá efetuar os seguintes procedimentos:

I – PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Imprimir e preencher os formulários, disponíveis no site da Universidade de Gurupi – UnirG, no link <http://www.unirg.edu.br/revalidacao/matrícula>:
 - TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL,
 - ~~—TERMO DE COMPROMISSO~~

II – DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2. **Digitalizar** todos os documentos abaixo relacionados (frente e verso), de forma legível, preferencialmente na escala de cor cinza em formato PDF.
 - 1 Cartão de Vacina
 - 2 Termo de Adesão Contratual
 - ~~3 Termo de compromisso~~
 - 4 Foto 3x4

III – ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

3. O revalidando deve acessar a Plataforma SEI (sei.unirg.edu.br), fazer o *login*, utilizando como nome de usuário (*username*) o seu número de CPF, e utilizando como senha (*password*) o seu número de CPF. Atenção: Somente os números do CPF, desconsidere o ponto e o hífen.

ANEXO VI
Acrescentado pelo Edital de Retificação nº 002/2022

TERMO DE PERMUTA

EDITAL DE MATRÍCULAS NO PROGRAMA DE ESTUDOS COMPLEMENTARES

Requerente/Revalidando 1	
Nome:	
CPF:	Telefone: () _____ - _____
E-mail:	Nº de Matrícula:
Cidade para a qual foi designado (a) (conforme Anexo III):	
Cidade para a qual pretende a permuta:	

E abaixo o (a)

Requerente/Revalidando 2	
Nome:	
CPF:	Telefone: () _____ - _____
E-mail:	Nº de Matrícula:
Cidade para a qual foi designado (a) (conforme Anexo III):	
Cidade para a qual pretende a permuta:	

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Permuta, nos termos Edital de Matrículas (Retificado pelo Edital nº 001/2022 e 002/2022) que se regerá pelas condições descritas no presente termo:

1. O presente termo tem como objeto a permuta de localidades (cidades) para a realização dos estudos complementares entre os revalidandos convocados para Matrícula nos estudos complementares, nos termos da **Resolução CONSUP/UNIRG nº 046/2022, de 25 de agosto de 2022;**
2. Declaro que a permuta é de livre, espontânea, gratuita e de comum acordo entre os requerentes;
3. Declaro estar ciente que após o deferimento do presente termo, a permuta é irrevogável e irretratável;
4. Declaro estar ciente da regra do subitem 3.4 do Edital de Matrícula (nos termos da Resolução CONSUP/UNIRG nº 046/2022, de 25 de agosto de 2022)
5. Declaro estar ciente que devo aguardar o ato autorizatório por meio de deferimento via plataforma SEI, por meio do *login* do aluno/revalidando.

Requerente/Revalidando 1 _____

Requerente/Revalidando 2 _____